

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N.º 076/2015**

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE EXIGEM VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (VHCE) E DO PROGRAMA UFGInclui, PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2016 – PS/2016-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 9.394/1996 e n.º 12.711/2012; nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 5.626/2005, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n.º 391/2002, n.º 40/2007, n.º 18/2012 e n.º 21/2012; na Resolução CONSUNI/UFG n.º 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG n.º 031/2012, e, ainda, nas Resoluções CEPEC/UFG n.º 1278/2014 e n.º 1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2016-1 para o preenchimento de vagas pelo Programa UFGIncluidesta Universidade, destinado a candidatos negros Quilombolas, Indígenas e surdos e para preenchimento de vagas dos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), conforme condições apresentadas neste edital, para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital é para o preenchimento de vagas na UFG:

- a) de vagas extras em cursos de graduação, das Regionais Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí, pelo Programa UFGInclui reservadas a candidatos Indígenas e negros Quilombolas, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;
- b) de vagas do curso de Letras: Libras (licenciatura), da Regional Goiânia, pelo Programa UFGInclui, reservadas para candidatos surdos;
- c) de vagas nos cursos de graduação, da Regional Goiânia, que exigem provas de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), sendo eles, Arquitetura e Urbanismo, Teatro (licenciatura), Música (bacharelado e licenciatura) e Musicoterapia.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que estão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
- b) Anexo II – Cursos com vagas extras para candidatos negros Quilombolas e Indígenas;
- c) Anexo III – Declaração da Comunidade Quilombola;
- d) Anexo IV – Declaração da Comunidade Indígena;
- e) Anexo V – Programa das provas para os cursos que exigem VHCE;
- f) Anexo VI – Programa das provas para o curso de Letras: Libras;
- g) Anexo VII – Formulário de Laudo Médico

1.3. PROGRAMA UFGInclui – VAGAS EXTRAS PARA NEGROS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS, DE ESCOLA PÚBLICA – REGIONAIS CATALÃO, GOIÂNIA, GOIÁS E JATAÍ

1.3.1. Caso haja demanda, será criada uma vaga extra em cada curso da UFG a ser disputada por **CANDIDATOS NEGROS QUILOMBOLAS**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em instituição pública, conforme regulamentado neste Edital. Os cursos que podem ter vaga extra para candidatos negros Quilombolas estão listados no Anexo II deste Edital.

1.3.2. Caso haja demanda, será criada uma vaga extra em cada curso da UFG, a ser disputada por **CANDIDATOS INDÍGENAS**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em instituição pública, conforme regulamentado neste Edital. Os cursos que podem ter vaga extra para candidatos Indígenas estão listados no Anexo II deste Edital.

1.3.3. Os cursos de Música (licenciatura com habilitação em Ensino do Canto e Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado com habilitação em Instrumento Musical), com vagas distribuídas por instrumentos musicais, não fazem parte do Programa UFGInclui para Indígenas e negros Quilombolas.

1.3.4. Candidatos negros Quilombolas ou Indígenas que optarem por algum curso que exija VHCE terão que, obrigatoriamente, prestar estas provas para concorrerem às vagas extras e somente se aprovados poderão ocupar essas vagas. Neste caso, o candidato deve se submeter a todas as cláusulas deste edital, referentes aos cursos que exigem VHCE.

1.3.5. Os resultados desse Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2016.

1.4. PROGRAMA UFGInclui – CURSO DE LETRAS: LIBRAS (LICENCIATURA) – turno noturno – Regional Goiânia

1.4.1. O Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras (licenciatura), turno noturno, regulamentado por este Edital, é destinado a **CANDIDATOS SURDOS**, que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente), ou estejam cursando e que concluirão, até a data da matrícula, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente), em escolas públicas ou não, para o preenchimento de **15 (quinze) vagas para este curso**.

1.4.2. Os resultados desse Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2016 no Curso de Letras: Libras, realizado no turno noturno.

1.5. CURSOS DA REGIONAL GOIÂNIA QUE EXIGEM VHCE: ARQUITETURA E URBANISMO, TEATRO (LICENCIATURA), MÚSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA) E MUSICOTERAPIA

1.5.1. O Processo Seletivo para esses cursos é destinado ao preenchimento de 155 vagas, conforme Quadro 1, para os cursos ministrados na Regional Goiânia, que exigem VHCE, e que, portanto, não estão contemplados pelo Sistema SiSU, conforme Resolução CEPEC/UFG n.º 1278/2014.

QUADRO 1 – Vagas dos cursos que exigem VHCE

Curso	Vagas
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado (integral) (somente para o curso da Regional Goiânia)	35
Teatro – Licenciatura (vespertino)	30
Música – Bacharelado (integral)	28
Música – Licenciatura (integral)	38
Musicoterapia – Bacharelado (integral)	24

1.5.2. As vagas para cada habilitação/instrumento dos cursos de Música – Licenciatura e Bacharelado são as apresentadas no Quadro 2.

QUADRO 2 – Vagas dos cursos de Música por habilitações e instrumentos

Curso: Música – Licenciatura	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	16
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	1
	Contrabaixo acústico	2
	Flauta transversal	1
	Percussão	2
	Piano	2
	Saxofone	1
	Trombone	2
	Trompete	2
	Violão	2
	Violino	1
	Violoncelo	2
Viola	2	

Curso: Música – Bacharelado	Instrumento	Vagas
Habilitação: Canto	-	2
Habilitação: Composição	-	2
Habilitação: Regência	-	3
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	2
	Contrabaixo acústico	2
	Flauta transversal	2
	Percussão	2
	Piano	2
	Trombone	2
	Trompete	1
	Violão	2
	Violino	2
	Violoncelo	2
Viola	2	

1.5.3. Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam preenchidas, elas poderão ser remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 3. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos não classificados para os respectivos cursos de Música. Como exemplo, consideraremos que uma das vagas de Percussão no curso Música – Licenciatura não foi preenchida por falta de candidatos aprovados. Depois de todos os candidatos a todas as habilitações/instrumentos terem sido convocados para suas respectivas vagas, o candidato melhor classificado que ainda não tenha sido convocado, poderá ocupar uma vaga remanejada para sua opção. Assim, por exemplo, caso esse aluno seja optante de Clarineta, ele ocupará a vaga remanejada. Porém, se ele for optante por um instrumento que não tenha vagas a serem remanejadas, por exemplo, Saxofone, será convocado o próximo candidato na lista de aprovados, até que se preencham as 38 vagas para a Licenciatura e as 28 para o Bacharelado ou que não se tenham mais candidatos aprovados.

QUADRO 3 – Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Curso: Música – Licenciatura		Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto		2	1
Habilitação: Educação Musical		16	4
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	1	1
	Contrabaixo acústico	2	1
	Flauta transversal	1	1
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Saxofone	1	0
	Trombone	2	2
	Trompete	2	0
	Violão	2	1
	Violino	1	1
	Violoncelo	2	1
Viola	2	1	

Curso: Música – Bacharelado		Vagas	Remanejamento
Habilitação: Canto		2	1
Habilitação: Composição		2	2
Habilitação: Regência		3	1
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	2	1
	Contrabaixo acústico	2	1
	Flauta transversal	2	1
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Trombone	2	0

Habilitação: Instrumento Musical	Trompete	1	1
	Violão	2	2
	Violino	2	1
	Violoncelo	2	1
	Viola	2	0

1.5.4. Os resultados desse Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

2. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve se cadastrar no endereço da internet do Centro de Seleção da UFG, CS/UFG, <www.cs.ufg.br>, preenchendo o “Cadastro” de dados pessoais, o qual inclui nome, endereço, telefones de contato, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas ao Processo Seletivo.

2.5. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link –“*Esqueci a Senha*” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet o endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), até as 23h59 do seu último dia, preencher todos os campos solicitados na “Página de Inscrição”, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e selecionar o PS 2016-1 para realização da inscrição;

b) escolher uma das opções especificadas neste Edital nos subitens 2.13, 2.14, 2.15 ou 2.16;

c) confirmar e imprimir as informações sobre sua inscrição.

2.7. Após o término do período para as inscrições, não será mais possível acessar a página de inscrição.

2.8. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão no documento citado na alínea “c” do subitem 2.6.

2.9. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.11. O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

2.12. Da confirmação da inscrição – para todos os candidatos (negros Quilombolas, Indígenas, candidatos surdos e candidatos a cursos que exigem VHCE)

2.12.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <www.cs.ufg.br>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

2.12.2. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da opção de curso. Em caso de erro no nome do candidato ou de seu CPF, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo email cs@ufg.br para se informar sobre os procedimentos para a correção deste dado.

2.12.3. O candidato deverá fazer as alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados

constantes no “*Cadastro*” de dados pessoais do candidato, preenchido via internet, não havendo possibilidade de alterações *online*. Em caso de alterações após o período reservado para a correção dos dados, o candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG situado na Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.12.4. Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados no cadastro realizado.

2.12.5. As inscrições homologadas serão divulgadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), em <www.cs.ufg.br>, contendo o nome, número de inscrição e o curso inscrito de todos os candidatos. É responsabilidade de cada candidato, acompanhar no endereço eletrônico do Processo Seletivo a confirmação de sua inscrição.

2.12.6. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado das inscrições homologadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.12.7. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.13. Da inscrição aos cursos pelo Programa UFGInclui – vagas para candidatos NEGROS QUILOMBOLAS

2.13.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2016-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como negro Quilombola oriundo de escola pública, deverá obrigatoriamente:

a) declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros Quilombolas e que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública;

b) especificar, no ato da inscrição, à qual Comunidade Quilombola é pertencente;

c) optar por um dos cursos apresentados no Anexo II deste Edital;

d) informar na “*Página de Inscrição*” o seu número de “*Inscrição do Enem*” e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2015, 2014, 2013 ou 2012. A correta informação desse número é de responsabilidade do candidato. Havendo erro na informação desse número a inscrição poderá não ser homologada;

e) imprimir o formulário de inscrição;

f) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade, da declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros da associação – todos negros Quilombolas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo III deste Edital, disponível em <www.cs.ufg.br>, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (fotocópia), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.13.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção da UFG, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e da documentação exigida.

2.13.3. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

2.13.4. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para a inscrição, tendo, assim, sua inscrição homologada.

2.13.5. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), contra o resultado preliminar da entrega de documentação.

2.13.6. A relação final das inscrições homologadas para esse Processo Seletivo será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.13.7 Toda documentação comprobatória de condição de participação nesta categoria (negro Quilombola estudante de escola pública) será exigida na matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme subitem 9.2 deste Edital.

2.14. Da inscrição aos cursos pelo Programa UFGInclui – vagas para candidatos INDÍGENAS

2.14.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2016-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como Indígena oriundo de escola pública, deverá obrigatoriamente:

a) declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias indígenas existentes no território brasileiro e que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública;

b) especificar no ato da inscrição à qual Comunidade Indígena é pertencente;

c) optar por um dos cursos apresentados no Anexo II deste Edital;

d) informar na “*Página de Inscrição*” o seu número de “*Inscrição do Enem*” e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2015, 2014, 2013 ou 2012.

e) imprimir o formulário de inscrição;

f) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade, da cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **OU** declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo IV deste Edital, obtido em <www.cs.ufg.br> até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.14.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção da UFG, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e da documentação exigida.

2.14.3. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

2.14.4. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para a inscrição, tendo, assim, sua inscrição homologada.

2.14.5. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), contra o resultado preliminar da entrega de documentação.

2.14.6. A relação final das inscrições homologadas para esse Processo Seletivo será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.14.7. Toda documentação comprobatória de condição de participação nesta categoria (Indígena estudante de escola pública) será exigida na matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme subitem 9.3 deste Edital.

2.15. Da inscrição aos cursos pelo Programa UFGInclui – vagas para candidatos surdos ao curso de Letras: Libras

2.15.1. Para concorrer a uma vaga do curso de Letras: Libras no turno noturno do Programa UFGInclui, como estudante surdo, o candidato deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção pelo curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui;

b) imprimir o formulário de Laudo Médico, Anexo VII deste Edital, disponível em <www.cs.ufg.br>, que deverá ser preenchido por médico da área de sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.15.2. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e a convocação para perícia médica a ser realizada pela Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

2.15.3. O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da entrega de documentação na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.15.4. O candidato com deficiência auditiva que fizer a opção pelo curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, como estudante surdo, e não entregar ou enviar o laudo médico ou, ainda, não for considerado como deficiente auditivo (surdo) pela Junta Médica estará, automaticamente, excluído deste Processo Seletivo.

2.15.5. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

2.15.6. A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), tendo acesso a ela somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade válidos, conforme subitem 6.1 deste Edital.

2.15.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer ao curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui.

2.15.8. Somente poderão realizar as provas do curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos (surdos).

2.15.9. A relação preliminar, contendo os nomes dos candidatos deficientes auditivos homologados pela junta médica para o Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, será publicada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.15.10. O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado da homologação pela junta médica, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.15.11. A relação final das inscrições homologadas para esse Processo Seletivo será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <www.cs.ufg.br>.

2.15.12. Ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos na última colocação, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados na última colocação. Para tal, o candidato deverá enviar a documentação especificada no subitem 2.15.15, a ser utilizada como documentação comprobatória do primeiro critério de desempate.

2.15.13. Os candidatos que não enviarem essa documentação **NÃO SERÃO ELIMINADOS** do Processo Seletivo, sendo eventualmente adotados como critérios de desempate para a última colocação os previstos no subitem 3.2.24, alíneas “b”, “c” e “d” deste Edital.

2.15.14. A documentação de renda familiar, de que tratam os subitens 2.15.12 e 2.15.13, deverá ser enviada juntamente com os documentos para a homologação da inscrição, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A homologação da inscrição **NÃO DEPENDE DESSA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga entre os candidatos que entregarem toda a documentação.

2.15.15. As fotocópias autenticadas em Cartório da documentação comprobatória de renda, a serem entregues para utilização como critério de desempate por renda para a última vaga do Processo Seletivo, conforme cada tipo de atividade, é a apresentada nas alíneas I, II, III, IV e V do subitem 9.5.4.3 deste Edital.

2.15.16. A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a divulgação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram documentação para concorrer à vaga do curso, na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.15.17. O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da entrega da documentação de renda para fins de desempate na última colocação no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.16. Da inscrição aos cursos da Regional Goiânia que exigem VHCE (Arquitetura e Urbanismo, Teatro, Música e Musicoterapia)

2.16.1. Os candidatos aos cursos que exigem VHCE deverão informar, na “Página de Inscrição”, além dos seus dados pessoais, o número de inscrição no Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2015, 2014, 2013 ou 2012.

2.16.2. Os candidatos aos cursos de Música e Musicoterapia deverão indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com o curso:

a) Música (licenciatura em Educação Musical) e Musicoterapia: deverão indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical ou canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana;

b) Música (bacharelado em Composição): farão a verificação utilizando obrigatoriamente o piano e deverão indicar no ato da inscrição um instrumento musical de livre escolha ou canto;

c) Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical): deverão indicarno ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta transversal, percussão, piano, saxofone, trombone, trompete, violão, violino, violoncelo ou viola;

d) Música (bacharelado em Instrumento Musical): deverão indicarno ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta transversal, percussão, piano, trombone, trompete, violão, violino, violoncelo ou viola;

e) Música (licenciatura em Ensino do Canto) e Música (bacharelado em Canto): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto;

f) Música (bacharelado em Regência): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano.

2.16.3. Ao se inscrever ao Processo Seletivo 2016-1 da UFG para os cursos que exigem VHCE, o candidato deverá optar por concorrer:

I – às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor, ou

II – às vagas destinadas à ampla concorrência – categoria AC

2.16.4. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei de Reserva de Vagas e regulamentação em vigor serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) Categoria L1 – que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Categoria L2 – que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

a) Categoria L3 – que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Categoria L4 – que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

2.16.5. Das vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE, ficam assegurados, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012, observadas as seguintes condições:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 2.16.5 deste edital serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e

b) proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Goiás, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.16.6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.16.7. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada em <www.dataescolabrasil.inep.gov.br>.

2.16.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.16.4 deste edital os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.16.9. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO SÃO CONSIDERADAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) para os cursos que exigem VHCE.

2.16.10. De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, bem como os que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares e públicas simultânea ou alternadamente, não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) para os cursos que exigem VHCE.

2.16.11. Não poderão participar da concorrência para Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) para os cursos que exigem VHCE, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.16.12. A comprovação do cumprimento da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) dar-se-á mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida, conforme item 9.5 e seus subitens deste Edital.

2.16.13. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 12.711/2012 e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.16.14. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2016-1 da UFG pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

2.16.15. Após a realização da inscrição, a opção de categoria de participação na Reserva de Vagas NÃO poderá ser modificada.

2.16.16. O candidato que efetuar inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para candidatos negros Quilombolas ou Indígenas optantes do Programa UFGInclui

3.1.1. A seleção dos candidatos a essas vagas será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado no ato da inscrição (2015 ou 2014 ou 2013 ou 2012), observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 4.

QUADRO 4 – Pesos das provas do Enem conforme o Grupo do Curso

Provas do Enem	Grupo 1	Grupo 2	Grupos 3 e 4
Redação	1,5	1,5	1,5
Linguagens, códigos e suas tecnologias	3,0	3,0	3,0
Matemática e suas tecnologias	1,5	1,0	1,0
Ciências humanas e suas tecnologias	1,0	1,0	3,5
Ciências da natureza e suas tecnologias	3,0	3,5	1,0

3.1.2. O grupo ao qual pertence cada curso da UFG consta do Anexo II deste Edital.

3.1.3. Os candidatos negros Quilombolas serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

3.1.4. Os candidatos Indígenas serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

3.1.5. O candidato negro Quilombola melhor classificado em cada curso ofertado na UFG, ressalvada a condição apresentada no subitem 1.3.3 deste Edital, preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos.

3.1.6. O candidato Indígena melhor classificado em cada curso ofertado na UFG, ressalvada a condição apresentada no subitem 1.3.3 deste Edital, preencherá a vaga extra destinada a essa categoria de candidatos.

3.1.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) e o candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra esse resultado preliminar no período previsto no Cronograma.

3.1.8. O resultado final desse Processo Seletivo e a respectiva convocação de candidatos aprovados primeira chamada para matrículas relativas às vagas destinadas a negros Quilombolas e Indígenas serão divulgados no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.1.9. O cadastro e a matrícula ocorrerão no período previsto no Cronograma, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, exceto sábado, domingo e feriado, na cidade onde o curso de opção do candidato é oferecido, nos seguintes locais:

a) Regional Catalão – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n.º 1.120, Catalão – GO (todas as chamadas);

b) Regional Goiânia – Centro de Gestão Acadêmica (CGA), Prédio da Reitoria, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia – GO (todas as chamadas), inclusive as matrículas dos candidatos classificados em cursos do **Câmpus Aparecida de Goiânia**.

c) Regional Goiás – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO (todas as chamadas).

d) Regional Jataí – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada na Rua Riachuelo, n.º 1530, Bairro Samuel Graham, Jataí – GO (todas as chamadas).

3.1.10. A relação de candidatos convocados em segunda chamada para matrículas relativas às vagas destinadas a negros Quilombolas e Indígenas, não preenchidas na primeira chamada e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula na primeira chamada, será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas na cidade onde o curso de opção do candidato é oferecido, nos locais estabelecidos no subitem 3.1.9 deste Edital, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

3.1.11. A relação de candidatos convocados em terceira chamada para matrículas relativas às vagas destinadas a negros Quilombolas e Indígenas, não preenchidas na segunda chamada e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula da(s) chamada(s) anterior(es), será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas na cidade onde o curso

de opção do candidato é oferecido nos locais estabelecidos no subitem 3.1.8 deste Edital, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

3.2 Para candidatos surdos optantes do Programa UFGInclui para o curso de Letras: Libras

3.2.1. Os candidatos surdos optantes do Programa UFGInclui para o curso de Letras: Libras realizarão uma prova com 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta, e uma prova de Redação, conforme Quadro 5:

QUADRO 5 – Provas e pontuações para o curso de Letras: Libras para candidatos surdos

Provas	Pontos
Língua Portuguesa	20
Literatura Brasileira	10
Redação	40
Total	70

3.2.2. As provas serão realizadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A Prova de Redação terá início às 9 horas e terá duração de 3 (três) horas e a Prova Objetiva terá início às 14 horas e terá duração de 5 (cinco) horas, já considerados os tempos adicionais para cada prova. Portanto, as duas provas serão realizadas no mesmo dia, a de Redação no período matutino e a Objetiva (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) no período vespertino.

3.2.3. Para a Prova de Redação, os portões dos prédios serão abertos às 8 horas e fechados, pontualmente, às 9 horas. Para a Prova Objetiva, os portões dos prédios serão abertos às 13 horas e fechados, pontualmente, às 14 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2016-1.

3.2.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e para a Folha de Redação.

3.2.5. Na Prova de Redação os candidatos serão avaliados conforme os critérios discriminados no Quadro 6, a seguir.

QUADRO 6 – Critérios para correção da Prova de Redação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conteúdo (profundidade e reflexão).	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
2. Progressão e clareza na apresentação das ideias.	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias.	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Conclusão como resultado das ideias apresentadas e defendidas.	0 (zero) a 4 (quatro) ponto

3.2.6. O candidato deverá desenvolver na Folha de Redação o tema proposto, no máximo em 40 linhas, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.

3.2.7. Quaisquer símbolos, sinais, desenhos, recados, orações, mensagens, inclusive religiosas, nomes, apelidos, pseudônimos ou rubricas, colocados na Folha de Redação, serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e lhe será atribuída pontuação zero.

3.2.8. Não haverá substituição da Folha de Redação por causa de erro em seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

3.2.9. A Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

3.2.10. A correção será feita por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto n.º 5.626/2005, art. 14 Parágrafo 1.º, inciso VI.

3.2.11. Na correção da Prova de Redação serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o subitem 3.2.5 deste Edital.

3.2.12. A Prova Objetiva, para os candidatos surdos ao curso de Letras: Libras será formulada e projetada em Libras e versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. O programa dessas provas está apresentado no Anexo VI deste Edital.

3.2.13. O candidato deverá, para assinalar suas respostas no Cartão-Resposta, utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente, para cada questão, o alvéolo do cartão, correspondente à alternativa considerada correta pelo candidato.

3.2.14. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero. Os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

3.2.15. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro em seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

3.2.16. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia da prova, logo após o seu término.

3.2.17. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.2.18. As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar e o gabarito definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.2.19. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

3.2.20. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

3.2.21. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo, ao sair da sala de provas, o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação.

3.2.22. Para a classificação final, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Redação. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às duas provas;
- b) pontuação maior do que ZERO na Prova Objetiva;
- c) pontuação maior que 6 (seis) na Prova de Redação.

3.2.23. Para o preenchimento das vagas, os candidatos classificados serão ordenados até o limite do total de vagas estabelecido no presente Edital (15 vagas).

3.2.24. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 2.15.15).
- b) totalização de maior número de pontos na Prova de Redação;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Literatura Brasileira.

3.2.25. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.2.26. O candidato poderá realizar a vista de sua Folha de Redação e de seu Cartão-Resposta, exclusivamente via on-line, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), por meio do número de seu CPF e de sua senha cadastrados na inscrição.

3.2.27. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável de sua Folha de Redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

3.2.28. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar do Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.2.29. As respostas aos recursos contra o resultado preliminar e o resultado definitivo do Processo Seletivo serão divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.2.30. Caso não haja demanda para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos no curso de Letras: Libras, estas poderão ser remanejadas e preenchidas por candidatos que optaram pelo curso de Letras: Libras pelo SiSU.

3.2.31. A da relação de candidatos convocados em primeira chamada para matrículas relativas às vagas do curso de Letras: Libras será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br> na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) e a matrícula ocorrerá das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, no Centro de Gestão Acadêmica, CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria no Câmpus Samambaia, Goiânia, no período previsto no Cronograma.

3.2.32. A relação de candidatos convocados em segunda chamada para matrículas relativas às vagas do curso de Letras: Libras, não preenchidas na primeira chamada e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula na primeira chamada, será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica, CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

3.2.33. A relação de candidatos convocados em terceira chamada para matrículas relativas às vagas do curso de Letras: Libras, não preenchidas e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula na(s) chamada(s) anterior(es), será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica, CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

3.3. Para candidatos aos cursos da Regional Goiânia que exigem VHCE (Arquitetura e Urbanismo, Teatro, Música e Musicoterapia)

3.3.1. A seleção dos candidatos para realização da VHCE será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado pelo candidato no ato da inscrição, (2015 ou 2014 ou 2013 ou 2012), observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 7.

QUADRO 7 – Pesos das provas do Enem para os cursos que exigem VHCE

Provas do Enem	Pesos
Redação	1,5
Linguagens, códigos e suas tecnologias	3,0
Matemática e suas tecnologias	1,0
Ciências humanas e suas tecnologias	3,5
Ciências da natureza e suas tecnologias	1,0

3.3.2. A VHCE será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) em horários e locais a serem divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data constante no Cronograma. Os objetivos, procedimentos e critérios de avaliação da VHCE constam do Anexo V deste Edital disponível em <www.cs.ufg.br>, na página do Processo Seletivo.

3.3.3. A pontuação máxima total da VHCE será de 300 (trezentos) pontos. A nota final do candidato será a soma de sua média das provas do Enem (máximo 1000 pontos), considerados os pesos do Quadro 7, com sua nota na VHCE.

3.3.3.1 Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) para os cursos de Teatro, Música (Licenciatura), Música (Bacharelado) e Musicoterapia (Bacharelado), comparecimento a todas as atividades indicadas na VHCE do Anexo V, pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da VHCE igual ou superior 150 (cento e cinquenta) pontos;

b) para o curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), de caráter classificatório, comparecimento à avaliação indicada na VHCE do Anexo V e pontuação maior que ZERO.

3.3.4. A VHCE será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção da UFG, conforme critérios estabelecidos por essas bancas e pelo Centro de Seleção.

3.3.5. As notas das provas estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.3.6. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.

3.3.7. A distribuição de vagas dos cursos que exigem VHCE, para a reserva de vagas especificada no subitem 2.16.4 deste Edital, é a apresentada no Quadro 8.

QUADRO 8 – Número de vagas reservadas, segundo a Lei n.º 12.711

Curso	Vagas	Lei n.º 12.711 – Escola Pública				AC
		L1	L2	L3	L4	
Arquitetura e Urbanismo (Regional Goiânia)	35	3	6	3	6	17
Teatro	30	3	5	3	4	15
Musicoterapia	24	2	4	2	4	12

Curso: Música – Licenciatura		Vagas	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Ensino do Canto		2	0	1	0	0	1
Habilitação: Educação Musical		16	1	3	1	3	8
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1	0	1	0	0	0
	Contrabaixo acústico	2	0	1	0	0	1
	Flauta transversal	1	0	1	0	0	0
	Percussão	2	0	1	0	0	1
	Piano	2	0	1	0	0	1
	Saxofone	1	0	1	0	0	0
	Trombone	2	0	1	0	0	1
	Trompete	2	0	1	0	0	1
	Violão	2	0	1	0	0	1
	Violino	1	0	1	0	0	0
	Violoncelo	2	0	1	0	0	1
Viola	2	0	1	0	0	1	

Curso: Música – Bacharelado		Vagas	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Canto		2	0	1	0	0	1
Habilitação: Composição		2	0	1	0	0	1
Habilitação: Regência		3	0	1	0	1	1
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	2	0	1	0	0	1
	Contrabaixo acústico	2	0	1	0	0	1
	Flauta transversal	2	0	1	0	0	1
	Percussão	2	0	1	0	0	1
	Piano	2	0	1	0	0	1
	Trombone	2	0	1	0	0	1
	Trompete	1	0	1	0	0	0
	Violão	2	0	1	0	0	1
	Violino	2	0	1	0	0	1
	Violoncelo	2	0	1	0	0	1
	Viola	2	0	1	0	0	1

3.3.8. Serão selecionados para a VHCE as quantidades de candidatos inscritos por curso e categoria apresentadas nos Quadros 9 e 10. Todos os candidatos que empatarem em último lugar serão convocados para a VHCE, mesmo que se ultrapasse o número de candidatos a serem convocados por categoria.

QUADRO 9 – Número de candidatos a serem selecionados para a VHCE por Categoria (L1, L2, L3, L4 e AC) (Arquitetura e Urbanismo, Teatro e Musicoterapia)

	Número de candidatos convocados para a VHCE	L1	L2	L3	L4	AC
Arquitetura e Urbanismo (Regional Goiânia)	140	15	20	15	20	70
Teatro	120	12	18	12	18	60
Musicoterapia	96	10	14	10	14	48

QUADRO 10 – Número de candidatos a serem selecionados para a VHCE por Categoria (L1, L2, L3, L4 e AC)
(Música – Licenciatura e Bacharelado)

Curso: Música – Licenciatura		Número de candidatos convocados para a VHCE	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Ensino do Canto		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Educação Musical		80	8	12	8	12	40
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarinetas	12	1	2	1	2	6
	Contrabaixo acústico	12	1	2	1	2	6
	Flauta transversal	12	1	2	1	2	6
	Percussão	12	1	2	1	2	6
	Piano	20	2	3	2	3	10
	Saxofone	12	1	2	1	2	6
	Trombone	12	1	2	1	2	6
	Trompete	12	1	2	1	2	6
	Violão	20	2	3	2	3	10
	Violino	12	1	2	1	2	6
	Violoncelo	12	1	2	1	2	6
Viola	12	1	2	1	2	6	

Curso: Música – Bacharelado		Número de candidatos convocados para a VHCE	L1	L2	L3	L4	AC
Habilitação: Canto		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Composição		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Regência		20	2	3	2	3	10
Habilitação: Instrumento Musical	Clarinetas	12	1	2	1	2	6
	Contrabaixo acústico	12	1	2	1	2	6
	Flauta transversal	12	1	2	1	2	6
	Percussão	12	1	2	1	2	6
	Piano	20	2	3	2	3	10
	Trombone	12	1	2	1	2	6
	Trompete	12	1	2	1	2	6
	Violão	20	2	3	2	3	10
	Violino	12	1	2	1	2	6
	Violoncelo	12	1	2	1	2	6
	Viola	12	1	2	1	2	6

3.3.9. As vagas, de que tratam o Quadro 8, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada uma das categorias (L1, L2, L3, L4 e Ampla Concorrência).

3.3.10. Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos egressos de escola pública ou não, conforme a ordem de classificação dos estudantes. Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711 e obedecendo-se ao disposto no subitem 3.3.11 deste Edital.

3.3.11. Se não houver candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas reservadas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos estudantes na forma do art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

3.3.12. O resultado preliminar do Processo Seletivo bem como o resultado final serão divulgados nas datas previstas em seu Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.3.13. A publicação da relação de candidatos convocados em primeira chamada para matrículas relativas às vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE será realizada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica – CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.3.14. A publicação da relação de candidatos convocados em segunda chamada para matrículas relativas às vagas relativas aos cursos que exigem VHCE, não preenchidas na primeira chamada e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula da chamada anterior, será feita no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica – CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

3.3.15. A publicação da relação de candidatos convocados em terceira chamada para matrículas relativas às vagas relativas aos cursos que exigem VHCE, não preenchidas e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula da chamada anterior, será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica – CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13h às 16h30, na data prevista no Cronograma.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – Para os cursos de Letras: Libras e para os que exigem VHCE.

4.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos:

- a)** tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 4.5 deste Edital,
- b)** correção diferenciada das provas discursivas, conforme subitem 4.6 deste Edital, dependendo da característica e natureza da prova.

4.2. Os candidatos ao curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, terão, automaticamente, o tempo adicional e a correção diferenciada de sua prova de redação, NÃO sendo necessário fazer o requerimento para essa solicitação.

4.3. Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos que necessitem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.

4.4. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se atendam ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

4.5. Do tempo adicional

4.5.1. Os candidatos ao curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, terão, automaticamente, o tempo adicional, NÃO sendo necessário fazer o requerimento para essa solicitação.

4.5.2. Os candidatos aos cursos que exigem VHCE que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, deverão:

- a)** declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b)** imprimir no endereço <www.cs.ufg.br> o laudo médico – Anexo VII – que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- c)** entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.5.3. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – Anexo VII – a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.5.4. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.5.5. A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais. Nas provas coletivas, em que há interação entre os candidatos, o candidato com deficiência deverá realizar sua prova no tempo dado a todos os candidatos de seu grupo.

4.5.6. O tempo adicional para a realização das provas será de até **uma hora, sendo que no caso de provas com alguns minutos para sua realização, o tempo adicional será proporcional ao tempo destinado aos candidatos que não possuem deficiência.**

4.5.7. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

4.5.8. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, e na data prevista no Cronograma divulgará o resultado oficial dos candidatos que terão direito ao tempo adicional.

4.5.9. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

4.5.10. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.5.11. O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da concessão de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

4.5.12. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.6. Correção diferenciada

4.6.1. Os candidatos ao curso de Letras: Libras pelo Programa UFGInclui terão, automaticamente, correção diferenciada de sua prova de redação, NÃO sendo necessário fazer o requerimento para essa solicitação.

4.6.2. Os candidatos aos cursos que exigem VHCE e que possuam deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das provas com questões dissertativas.

4.6.3. Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.6.4. Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

b) imprimir o formulário do laudo médico, Anexo VII, disponível em <www.cs.ufg.br>, que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.6.5. Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada das provas discursivas deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

4.6.6. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, e na data prevista no Cronograma divulgará o resultado oficial dos candidatos que terão direito ao tempo adicional.

4.6.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

4.6.8. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.6.9. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da correção diferenciada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

4.7. O laudo médico

4.7.1. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2016-1 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.7.2. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo VII, encontrado na página da internet do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no

Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.7.3. O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo VII, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

4.7.4. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.7.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS – Para os cursos de Letras: Libras e para os que exigem VHCE.

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

a) preencher, no momento da inscrição, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>;

b) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (Anexo VII) ou do atestado médico original, até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2. O laudo médico (Anexo VII) ou do atestado médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo, até o último dia útil antes do dia da realização das provas, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Não haverá atendimento hospitalar para a realização das provas.

5.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.8. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, durante o período de inscrição, e entregar ou enviar, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG. Após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova.

5.9. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.10. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, cuja cópia foi anexada ao requerimento.

5.11. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

5.12. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.13. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

5.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.15. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.16. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.17. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciadas das provas discursivas feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme subitens 4.5 e 4.6 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS DIAS DAS PROVAS

6.1. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS, como documento de identidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Técnico-Científica.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.8. Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – Para candidatos aos cursos de Letras: Libras e para os que exigem VHCE.

7.1. As provas para os candidatos ao curso de Letras: Libras e para os cursos que exigem VHCE serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia.

7.2. Os candidatos aos cursos que exigem **VHCE** deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), disponível em <www.cs.ufg.br>. As provas serão realizadas conforme data prevista no Cronograma.

7.3. Os candidatos ao curso de **Letras: Libras** deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), disponível em <www.cs.ufg.br>. As provas serão realizadas conforme data prevista no Cronograma.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital.

7.5. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.6. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

7.7. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *lpod* e similares etc.; o uso desses objetos dentro do prédio, após o início da prova, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, AO ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS OS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E OUTROS PERTENCES, DEVENDO PERMANECER FORA DA EMBALAGEM SOMENTE O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CANETA. Os CELULARES deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. O CANDIDATO DEVERÁ DESATIVAR O ALARME DE SEU CELULAR E RELÓGIO, POIS, ALGUNS CELULARES, MESMO DESLIGADOS, TOCAM O ALARME. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação em Libras, escrita, gestual etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Supervisor local. As condições de horários de saída dos locais de provas serão divulgadas, para cada um dos processos seletivos, no comunicado de local de prova;

f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o material relativo à sua prova (cartão-resposta, o caderno de resposta, folha de redação ou outro material utilizado para realização da mesma).

7.8. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.9. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem os objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

7.10. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.7, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do Supervisor. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 10.10 deste Edital. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 7.7, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.11. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.7, o aplicador de prova comunicará o fato ao Supervisor e ao Policial Federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do Supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 10.10 deste Edital.

7.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.13. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

8.1 Dos recursos

8.1.1. Aos candidatos caberá recurso quanto:

- a)** à entrega da documentação necessária para a inscrição;
- b)** ao resultado da homologação das inscrições;
- c)** ao resultado da entrega da documentação a ser encaminhada para a Junta Médica;
- d)** ao resultado da Junta Médica;
- e)** ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- f)** ao indeferimento do pedido de tempo adicional, exceto aos candidatos surdos ao curso de Letras: Libras que já têm direito a esse tempo adicional;
- g)** ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva, exceto aos candidatos surdos ao curso de Letras: Libras que já têm direito a essa correção diferenciada;
- h)** ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, para os candidatos ao curso de Letras: Libras;
- i)** ao resultado da Prova de Redação, para os candidatos ao curso de Letras: Libras;
- j)** aos resultados preliminares do Processo Seletivo.

8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

8.1.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

8.1.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a)** protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- b)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- c)** NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado da Prova de Redação para os candidatos ao curso Letras: Libras.

8.1.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

8.1.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.1.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou da Folha de Redação.

8.1.8. A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

8.1.9. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

8.1.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.1.11. A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço <www.cs.ufg.br> por meio do CPF e da senha fornecidos na inscrição.

8.2 Da vista do Cartão-Resposta e da Folha de Redação para os candidatos ao curso de Letras: Libras

8.2.1. O candidato poderá realizar a vista de seu Cartão-Resposta, via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

8.2.2. O candidato poderá realizar a vista de sua Folha de Redação, no endereço <www.cs.ufg.br>, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados por qualquer motivo especificado no subitem 10.10 deste Edital. A vista da Folha de Redação estará disponível ao candidato a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

8.2.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

8.2.4. O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição.

8.2.5. O candidato que for eliminado do Processo Seletivo, por qualquer motivo especificado no subitem 10.10 deste Edital, não terá acesso às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

8.3. Da vista do Caderno de Respostas da VHCE

8.3.1. O candidato poderá realizar a vista de sua prova de VHCE, caso esta tenha carácter discursivo ou similar, no endereço <www.cs.ufg.br>, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados por qualquer motivo especificado no subitem 10.10 deste Edital.

8.3.2. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

8.3.3. A vista da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico melódico da VHCE estará disponível ao candidato a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

8.4. Da revisão da VHCE

8.4.1. Será concedida revisão da prova de VHCE, caso esta tenha carácter discursivo ou similar, somente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Será considerada somente a última solicitação para cada questão, enquanto as outras serão canceladas automaticamente.

8.4.2. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.4.3. Para apresentação do pedido de revisão, o candidato deverá:

a) digitar o pedido de revisão em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>;

b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o pedido de revisão, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

c) não se identificar no corpo do pedido de revisão;

d) protocolar o pedido de revisão, exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme as instruções contidas na página.

8.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com o subitem 8.4.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

8.4.5. Os resultados do pedido de revisão estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do número do CPF e de senha, no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias.

8.4.6. O parecer dado pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitivo.

9. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES – INSTRUÇÕES GERAIS

9.1. As instruções gerais para a matrícula de todos os candidatos deverão ser observadas e estão descritas a seguir.

9.1.1. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitens de 9.2 a 9.5, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

9.1.2. A matrícula é presencial. Entretanto, nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder comparecer, o representante legal (pai, mãe ou outro representante legal) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade (do pai ou da mãe ou do representante legal, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação).

9.1.3. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

9.1.3.1. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração.

9.1.3.2. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original e fotocópia de identidade do procurador.

9.1.3.3. É necessária uma procuração para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

9.1.4. Os documentos exigidos no ato da matrícula, especificados nos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, conforme o caso, deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar frente e verso, quando for o caso;

b) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;

c) serão considerados documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade; Caso o candidato tenha entregado fotocópia da Carteira de Trabalho no ato da matrícula, deverá apresentar no CGA ou em suas Seccionais a Carteira de Identidade original e entregar uma fotocópia no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

d) não serão aceitos como documento de identidade: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista;

e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula;

f) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio (documento válido em território nacional e em língua portuguesa) ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA, ou em suas Seccionais, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

g) os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e

Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n.º 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou em suas seccionais a cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

h) os candidatos classificados pelo programa UFGInclui – Surdos e pela Categoria AC para cursos que exigem VHCE, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio ou do curso superior no ato da solicitação de matrícula, terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou em suas Seccionais o histórico, acompanhada do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

i) os candidatos classificados pelo programa UFGInclui – Surdos e pela Categoria AC para cursos que exigem VHCE, que entregarem a certidão de conclusão de curso superior terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou em suas seccionais, a fotocópia do diploma de conclusão de curso superior, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa acompanhado do original). Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

j) os candidatos classificados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º12711/2012), que entregarem, no ato da matrícula, a declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA ou em suas Seccionais o histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

9.1.5. Não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma IES pública em todo o território nacional (Lei n.º 12.089, de 11/11/2009).

9.1.6. Caso o candidato esteja matriculado em qualquer outro curso de graduação da UFG, ao realizar matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o CGA ou em suas Seccionais para assinatura do Termo de Desistência de Curso.

9.1.7. Caso o candidato tenha cursado disciplinas em Instituições de Educação Superior (IES) poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas na Coordenação de Protocolo do CGA/PROGRAD ou em suas Seccionais, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital.

9.1.8. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

9.1.10. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea

9.1.11. Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFG, não haverá abono das faltas, devendo o estudante alcançar o índice mínimo de 75% de frequência de carga horária em cada disciplina, para que não seja reprovado por falta e conseqüentemente não vir a ser excluído do quadro discente da UFG (Resolução CEPEC n.º 1.122/2012 de 09 de novembro de 2012);

9.1.12. Caso o candidato desista do curso na UFG, em momento posterior à matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o CGA ou suas Seccionais para assinatura do Formulário de Desistência de Curso;

9.1.13. Caso constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato ao solicitar matrícula, mesmo que em momento posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

9.1.14. Ao realizar a matrícula, aceito as condições ou restrições constantes da legislação em vigor, do Estatuto, do Regimento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n.º 1122/2012 de 09/11/2012) ou de normas aprovadas pela UFG.

9.1.15. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).

9.1.16. A UFG se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, as etapas e comunicados da UFG quanto à ocupação de vagas através do Processo Seletivo

2016-1 para o preenchimento de vagas pelo Programa UFGInclui desta Universidade, destinado a candidatos negros Quilombolas, Indígenas e surdos e para preenchimento de vagas dos cursos que exigem VHCE.

9.2. CANDIDATOS DO PROGRAMA UFGInclui: NEGROS QUILOMBOLAS

9.2.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

9.2.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos negros Quilombolas participantes do Programa UFGInclui será:

- a)** certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);
- b)** Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e fotocópia) (obrigatório);
- c)** para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) (obrigatório);
- d)** para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar, no ato da solicitação de matrícula, documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas, que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- e)** documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – obrigatório;
- f)** CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- g)** certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- h)** título de eleitor (original e uma fotocópia);
- i)** documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- j)** uma foto recente no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- k)** duas vias do Termo de Ciência, a ser disponibilizado na época da matrícula em <www.cs.ufg.br> (obrigatório).

9.3. CANDIDATOS DO PROGRAMA UFGInclui: INDÍGENAS

9.3.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

9.3.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos Indígenas participantes do Programa UFGInclui será:

- a)** certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);
- b)** Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e fotocópia) (obrigatório);
- c)** para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) (obrigatório);

- d)** para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas, que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- e)** documento de identidade (original e uma fotocópia); O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – obrigatório;
- f)** CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- g)** certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- h)** título de eleitor (original e uma fotocópia);
- i)** documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- j)** uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- k)** duas vias do Termo de Ciência, a ser disponibilizado na época da matrícula em <www.cs.ufg.br> (obrigatório).

9.4. CANDIDATOS AO CURSO DE LETRAS: LIBRAS

9.4.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

9.4.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos surdos para o curso de Letras: Libras participantes do Programa UFGInclui será:

- a)** certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia) ou diploma de curso superior (original e uma fotocópia) ou Certidão de Conclusão Superior (original e uma fotocópia) E/OU histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia) ou histórico escolar do Ensino Superior (original e uma fotocópia – nos casos em que o candidato tiver apresentado o diploma de conclusão do ensino superior). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);
- b)** caso o candidato tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (obrigatório);
- c)** documento de identidade (original e uma fotocópia); O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- d)** CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- e)** certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f)** título de eleitor (original e uma fotocópia);
- g)** documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- h)** uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i)** duas vias do Termo de Ciência, a ser disponibilizado na época da matrícula em <www.cs.ufg.br> (obrigatório).

9.5. CANDIDATOS AOS CURSOS QUE EXIGEM VHCE: (Arquitetura e Urbanismo, Teatro, Música e Musicoterapia)

9.5.1. A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

9.5.2. A documentação exigida para a matrícula de candidatos aos cursos que exigem VHCE é a especificada nos subitens 9.5.3, 9.5.4, 9.5.5, 9.5.6 e 9.5.7, dependendo da categoria (AC, L1, L2, L3 ou L4) da qual o candidato participe no Processo Seletivo.

9.5.3. Candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA – CATEGORIA AC

- a)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia) ou diploma de curso superior (original e uma fotocópia) ou Certidão de Conclusão Superior (original e fotocópia) e/ou histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia) ou histórico escolar do Ensino Superior (original e uma fotocópia – nos casos em que o candidato tiver apresentado o diploma de

conclusão do ensino superior). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);

b) caso o candidato tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (obrigatório);

c) documento de identidade (original e uma fotocópia); O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – (obrigatório);

d) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);

e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

f) título de eleitor (original e uma fotocópia);

g) documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);

h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

i) duas vias do Termo de Ciência, a ser disponibilizado na época da matrícula em <www.cs.ufg.br> (obrigatório).

9.5.4. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012) – CATEGORIA L1:

a) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível em <www.cs.ufg.br>;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e fotocópia) (obrigatório);

d) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) (obrigatório);

e) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas, que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);

f) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – obrigatório;

g) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);

h) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

i) título de eleitor (original e uma fotocópia);

j) documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);

k) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

l) duas vias do Termo de Ciência, disponível em <www.cs.ufg.br> (obrigatório);

m) documentação de renda (obrigatório).

9.5.4.1. Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à solicitação de matrícula, para candidatos optantes pela Categoria L1.

9.5.4.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

9.5.4.3. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser entregue no ato da matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

I. Trabalhadores Assalariados

- a)** Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início da inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias);
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (original e uma fotocópia);
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica (original e uma fotocópia);
- e)** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia);
- f)** Extratos bancários de pelo menos dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias);

Observação: No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f” (originais e fotocópias).

II. Atividade Rural

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2015 (original e uma fotocópia);
- c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- d)** Extratos bancários de pelo menos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias);
- e)** Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias).

III. Aposentados e Pensionistas

- a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – dezembro/2015) (original e uma fotocópia);
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia);
- c)** Extratos bancários de pelo menos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias).

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- c)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro/2015), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia);
- d)** Extratos bancários de pelo menos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias).

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b)** Extratos bancários de pelo menos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias);
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

9.5.5. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012) – CATEGORIA L2:

- a)** Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível em <www.cs.ufg.br>;
- b)** certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado

de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e fotocópia) (obrigatório);

d) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) (obrigatório);

e) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas, que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);

f) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – obrigatório;

g) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);

h) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

i) título de eleitor (original e uma fotocópia);

j) documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);

k) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

l) duas vias do Termo de Ciência, disponível em <www.cs.ufg.br>(obrigatório);

m) autodeclaração, a ser disponibilizada na época da matrícula em <www.cs.ufg.br>, devidamente preenchida e assinada para candidatos que optaram por participar como pretos, pardos ou indígenas (obrigatório);

n) documentação de renda (obrigatório).

9.5.5.1. Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à solicitação de matrícula, para candidatos optantes pela Categoria L2;

9.5.5.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

9.5.5.3. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, a documentação comprobatória de renda, devidamente autenticada, a ser entregue no ato da matrícula, conforme cada tipo de atividade será a seguinte:

I. Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início da inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias);

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (original e uma fotocópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica (original e uma fotocópia);

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia);

f) Extratos bancários de pelo menos dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias).

Observação: No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f” (originais e fotocópias).

II. Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2015 (original e uma fotocópia);

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- d) Extratos bancários de pelo menos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias);
- e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias).

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – dezembro/2015) (original e uma fotocópia);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia);
- c) Extratos bancários de pelo menos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias).

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro/2015), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia);
- d) Extratos bancários de pelo menos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias).

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2015 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- b) Extratos bancários de pelo menos dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (outubro, novembro e dezembro de 2015) (originais e fotocópias).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

9.5.6. Candidatos que independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012) – CATEGORIA L3:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e fotocópia) (obrigatório);
- c) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) (obrigatório);
- d) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas, que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- e) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – (obrigatório);
- f) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- g) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

- h) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- i) documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- j) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- k) duas vias do Termo de Ciência, a ser disponibilizado na época da matrícula em <www.cs.ufg.br> (obrigatório).

9.5.7. Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012) – CATEGORIA L4:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e fotocópia) (obrigatório);
- c) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) (obrigatório);
- d) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas deverão apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas, que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da solicitação de matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (obrigatório);
- e) documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- f) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- g) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- h) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- i) documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- j) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- k) duas vias do Termo de Ciência, disponível em www.cs.ufg.br (obrigatório);
- l) autodeclaração, a ser disponibilizado na época da matrícula em <www.cs.ufg.br>, devidamente preenchida e assinada para candidatos que optaram por participar como pretos, pardos ou indígenas (obrigatório).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No endereço eletrônico <<https://www.prograd.ufg.br/p/12107-cursos>>, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.
- 10.2. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no endereço <www.ufg.br>.
- 10.3. Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.
- 10.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 10.5. O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço <www.cs.ufg.br>.
- 10.6. As disposições e instruções contidas no endereço <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.7. O Centro de Seleção da UFG divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.
- 10.8. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

10.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;
- d)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;
- i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j)** exceder o tempo de realização das provas;
- k)** não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.12. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

10.13. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2016-1, de que trata o presente Edital, usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

10.14. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-Científica.

10.15. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.16. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

10.17. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2016-1.

10.18. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

10.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 23 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor